



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

LEI Nº 472/2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 257/2013 datada em 04 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 257/2013, datada em 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a eleição de diretores das Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

Art. 2º. Os Diretores das instituições educacionais serão nomeados pelo Prefeito, observadas as disposições concernentes constantes na lei nº 170/2010.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de abril de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito